



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE
CAMPUS MACAÉ
RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM 164, IMBOASSICA, MACAE / RJ, CEP 27925-290
Fone: (22) 2796-5016

ATA N° 18/2021 - CECACM/DECM/DGCM/REIT/IFFLU

Ata da Reunião do Colegiado do curso de Engenharia de Controle e Automação

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e sete minutos, na sala em web conferência pela plataforma ConferênciaWeb RNP com acesso vinculado ao Instituto Federal Fluminense, sob a presidência de Yago Pessanha Corrêa estiveram presentes Adriana da Silva Pacheco Bom, Alisson Rodrigues Cordeiro, Ana Paula Lopes Siqueira, Andrea Gomes Barbosa, Armando da Costa Morgado, Claudio Marques de Oliveira, Daniel Almeida da Costa Pessanha, Daniel Corrêa Manhães, Daniel Guimarães de Oliveira, Daniel Henrique de Oliveira, Diego Fernando Garcia, Eduardo Beline da Silva Martins, Giovana Maria Mangueira de Almeida, João Alvaro de Souza Baptista, Júlia Ribeiro Vieira Sobral, Lucas Augusto Scotta Merlo, Luciano Braga de Lacerda, Luiz Alberto Oliveira Lima Roque, Pedro Armando Vieira, Rafael Gomes da Silva, Robson da Cunha Santos, Rozieli Santos e Silva Mamud, Rui Andre Saldanha de Carvalho, Selene Dias Ricardo de Andrade, Susan de Cássia Alexandre, Victor Emmanuel Dias Gomes e Yago Pessanha Corrêa. A pauta dessa reunião é:

1. Informar ao Colegiado a tratativa do setor de estágio do *campus* Macaé em relação aos alunos que já trabalham. Esses casos serão amparados pelo art. 35 da Resolução 34/2016.

Vale comentar que a reunião de Colegiado de Engenharia de Controle e Automação foi em conjunto com o Colegiado da Engenharia Elétrica, devido à similaridade da estrutura do curso e o alto índice de professores que atuam nos dois cursos. Após os avisos gerais e a leitura da pauta, os tópicos foram discutidos individualmente.

1. Informar ao Colegiado a tratativa do setor de estágio do *campus* Macaé em relação aos alunos que já trabalham. Esses casos serão amparados pelo art. 35 da Resolução 34/2016

O coordenador Rafael inicia a sua fala agradecendo a presença de todos e informando que a reunião será gravada para fins de construção de ata. Rafael contextualiza o tema e passa a palavra para o professor Eduardo Beline, que solicitou a pauta. Beline inicia a sua fala apresentando a Resolução 34/2016, que aprova o Regulamento Geral de Estágio do IFFluminense. O professor comenta que esta Resolução não trata sobre a equiparação de atividades profissionais como estágio curricular supervisionado obrigatório. Ato contínuo, o professor Beline comenta que o Art. 35 permite que os casos omissos sejam tratados diretamente entre a DIPE e a PROEX. Eduardo apresenta um documento de Normas Técnicas e Processuais de Estágio, do CEFET Campos, de 2008. Neste documento, no item 9.7, há a previsibilidade de equiparação das experiências profissionais. Após, o professor Eduardo Beline comenta que, no período pandêmico, foi editada a Instrução Normativa N.º 2, de 24 de setembro de 2020, que permite a equiparação das horas de trabalho, quando realizadas exclusivamente de forma remota. É importante ressaltar que, de acordo com a Instrução Normativa N.º 2, de 24 de setembro de 2020, o plano de atividades deve ser aprovado pelo Colegiado de Curso antes do início da contabilização de tal carga horária de estágio curricular supervisionado obrigatório. Nesta mesma esteira, Beline comenta que foi enviado um ofício à PROEX solicitando esclarecimentos sobre a possibilidade de aproveitamento de atividades profissionais, tendo em vista que os PPCs dos Cursos não consideram esta previsão. A PROEX, por meio do OFÍCIO N.º 24/2021 - PROEX/REIT/IFFLU, respondeu da seguinte forma: "[...] Ainda que pese a interpretação das normativas e legislação à autorização, cabe o aproveitamento da experiência profissional, considerando o princípio da razoabilidade em não se pautar em subjetividades que tragam prejuízos imediatos aos estudantes". O professor Eduardo Beline informa que todo o aproveitamento de experiência profissional (presencial ou não) será de responsabilidade da DIPE, juntamente com o professor orientador de estágio, em função do Art. 35 da Resolução 34/2016. Um texto que trata desse aproveitamento deverá ser inserido nos novos PPCs dos Cursos. O Coordenador Rafael Gomes informa que não cabe ao Colegiado aprovar ou não o uso dos casos omissos, de acordo com a própria Resolução 34/2016, tendo em vista ser de responsabilidade exclusiva da DIPE a análise de tais casos omissos. Nesta mesma esteira, o Coordenador Rafael faz a leitura da Instrução Normativa N.º 2, de 24 de setembro de 2020, evidenciando a necessidade de que o plano de atividades de estágio seja aprovado pelo Colegiado do Curso; não sendo, portanto, um caso omissio. O Coordenador Yago Pessanha concorda com a fala do Coordenador Rafael Gomes, relatando que

não cabe aos Presidentes dos Colegiados colocar em pauta a matéria "Pedir aprovação do Colegiado para: Caso ainda ocorra estágio não presencial, a Dipe tratará o processo junto com o professor orientador de estágio, sem levar cada caso ao Colegiado". Em seguida, a Diretora de Inovação, Pesquisa e Extensão, professora Aurea Yuki, informa que o objetivo da reunião é compartilhar com o Colegiado os caminhos que estão sendo tomados em relação aos casos omissos. Ao mesmo tempo, a Diretora Aurea informa que os casos que se enquadram na Instrução Normativa N.º 2, de 24 de setembro de 2020 serão pautados no Colegiado. O professor Daniel Manhães, atual professor orientador de estágio curricular supervisionado do Curso de Engenharia de Controle e Automação, comenta que, no caso do aluno Walter, não houve aprovação do plano de atividades pelo Colegiado. Ato contínuo, o professor Daniel fala que a análise qualitativa na entrevista foi muito satisfatória e que ele lamenta caso não possa ser aproveitado. A Diretora Áurea diz que a ideia é tratar o caso do aluno Walter também como caso omissos. Em suma, após as dúvidas do professor Eduardo Beline e dos esclarecimentos da Diretora Aurea, ficou entendido que: (a) estágios, realizados de forma presencial, seguirão os trâmites normais; (b) atividades profissionais correlatas aos cursos, realizadas de forma presencial, serão analisadas única e exclusivamente pela DIPE, conforme trata o Art. 35 da Resolução 34/2016, não cabendo análise de mérito da Coordenação de Curso nem do Colegiado; (c) estágios, realizados de forma remota, deverão seguir os trâmites elencados na Instrução Normativa N.º 2, de 24 de setembro de 2020; e (d) atividades profissionais correlatas aos cursos, realizadas de forma remota, deverão seguir os trâmites elencados na Instrução Normativa N.º 2, de 24 de setembro de 2020. Os Coordenadores dos Cursos de Engenharia agradecem a presença e disponibilidade da DIPE e dos professores orientadores de estágio curricular supervisionado obrigatório e, como esta pauta foi apenas informativa (não houve deliberação, visto que a Instrução Normativa N.º 2, de 24 de setembro de 2020 foi editada pela Reitoria e o Art. 35 da Resolução 34/2016 transfere o poder decisório para a DIPE), o Colegiado de Curso apenas tomou ciência da mesma.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e dez minutos. Eu, Yago Pessanha Corrêa, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Yago Pessanha Correa, COORDENADOR - FUC1 - CECACM, COORDENACAO DE CURSO SUPERIOR REGULAR PRESENCIAL DE ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO**, em 15/09/2021 15:42:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 282024
Código de Autenticação: af751ff66d

